



Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000 Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Prefeito Municipal em exercício de Bom Progresso - RS, Sr. Agostinho Moro, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 05 do mês de Fevereiro do ano de 2015, no Setor de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, localizada na Av. Castelo Branco, nº 685, em Bom Progresso - RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados para a finalidade de analisar as propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de prestação de serviços de formação continuada, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e legislação pertinente, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada em prestação de serviços na forma de FORMAÇÃO CONTINUADA com o objetivo de Promover a capacitação dos professores da Rede Municipal de ensino do município de Bom Progresso, oportunizando a reflexão das práticas Pedagógicas, com vistas a melhorar a qualidade da Educação no município, bem como, motivar os profissionais no desempenho de suas funções em todos os níveis e áreas. Em até 96 (noventa e seis) horas de acordo com o cronograma no anexo I.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO EDITAL DE PREGÃO N.º 004/2015 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO EDITAL DE PREGÃO N.º 004/2015 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO) 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000 Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104



- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro até as 08 horas e 45 minutos do dia 05 de Fevereiro de 2015, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
 - **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- **a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.
 - b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.





Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000 Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104





4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pelo Município de Bom Progresso em 05 (cinco) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa;
- **b)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de um minuto para apresentar nova proposta.
 - **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
 - **6.6.1.** A diferença entre cada lance ficará a critério do pregoeiro.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000 Fone/fax 55 3528 6102 - 3528 6104



- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Comissão de Licitação, conforme subitem 14.1 deste edital.
- **6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02;
 - b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF):
 - c) Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social (INSS).
- **d)** Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa Débitos com a Receita Pública Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- **g**) Certidão Negativa Débitos com a Receita Pública Estadual, relativa ao estado onde se localiza a sede do licitante.
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000 Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104





7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 5 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preco melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

- **10.1** Esgotados todos os prazos recursais, o Município de Bom Progresso, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **10.3** O prazo de entrega do objeto licitado será imediato, a contar da emissão da ordem de fornecimento.





Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000 Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104



11 - DO RECEBIMENTO:

- **11.1.** O objeto do presente Edital deverá ser entregue em local a ser definido pela Administração Municipal.
- 11.2. Verificada a desconformidade no objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **11.3.** O objeto a ser entregue deverá ser novo de boa qualidade, de forma a permitir a completa e perfeita execução do objeto proposto.
 - 11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em trinta dias após a entrega e emissão de nota fiscal.

12.2. DOS RECURSOS

- 12.2.1 Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.2.2 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Bom Progresso, o direito de anular ou revogar, parcial ou totalmente esta licitação, sem que caiba reclamações ou pedido de indenização aos licitantes.

13 - DAS PENALIDADES:

- **13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
 - 13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000 Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104



licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br Nosso futuro somos nós que construímos

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pelo Município enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Prefeitura Municipal de Bom Progresso RS, setor de Licitações, sito na Av. Castelo Branco, nº 685, ou pelo telefone (55) 3528-6104, durante o horário de expediente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações.
- 14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pelo Município.
- **14.6.** A proponente que vier a ser contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **14.8.** O Município poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Passos RS. para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **14.10.** Cópias do Edital e Informações, acerca do mesmo, poderão ser obtidas, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Progresso RS, ou pelo telefone (55) 3528-6104, durante o horário de expediente.

Bom Progresso - RS, 20 de Janeiro de 2015.

AGOSTINHO MORO
Prefeito Municipal em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000 Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104



licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br Nosso futuro somos nós que construímos

		_		$\overline{}$	_
•	$\mathbf{\Lambda}$	ЦY	v	<i>(</i>)	١.
$\overline{}$	JIN	עווו	Δ	\ ,	

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

	,em	de	de
zão Social:	ILINE SERVICE AND INCOME.	100	





Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000 Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104



licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br Nosso futuro somos nós que construímos

ANEXO II:

Cronograma de Ações:

Data	Carga Horária	Assuntos	Público Alvo
19/02/2015	8	- Motivação e Auto Estima	Todos os Professores da Rede Municipal.
20/02/2015	4	- Etapas do Planejamento	Todos os Professores da Rede Municipal
20/02/2015	4+4	- Interdisciplinaridade	 - 4 horas - professores Educação Infantil - 4 horas - Anos Iniciais. - 4 horas - professores Ensino Fundamental
21/02/2015	4+4	- Oficinas Pedagógicas:	 4 horas professores da Educação Infantil 4 horas professores do Ensino Fundamental
08/05/2015	4	- Alfabetização	- Professores da Educação Infantil e Anos Iniciais.
10/06/2015	4	- Metodologia do Ensino da Ciência.	- Professores dos anos Finais do Ensino Fundamental
08/07/2015	4	- Musicalização no Ensino Fundamental	- Todos os professores da rede municipal.
03/08/2015	8 + 8	 Oficinas Pedagógicas: Matemática Ciências Humanas A contribuição do Negro na Formação da Sociedade Brasileira. 	- 8 horas professores de Educação Infantil.- 8 Horas professores de Anos Iniciais.







04/08/2015	8+8	- Arte e Educação Física	- 8 horas professores Educação Infantil.
			– 8 horas professores do Ensino Fundamental.
05/08/2015	8	- Educação Inclusiva	- Todos os Professores da rede.
09/09/2015	4 + 4	- Pensando a avaliação	4 horas professores daEducação Infantil.4 horas professores doEnsino-Fundamental.
14/10/2015	4	- Como Formar bons leitores.	- Todos os professores da rede Municipal.
Total	96 horas		

Total de Professores e da Rede: 50





Av. Castelo Branco, 685 CEP 98575-000 Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104



licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br Nosso futuro somos nós que construímos

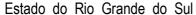
ANEXO III:	
	Contrato nº/2015
CONTRATO	DE PRESTAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA
	Que entre si realizam, de um lado o Município de Bom Progresso Estado do Rio Grande do Sul, órgão de direito Publico inscrita no, CNPJ nº 94726353/0001-17, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO CARLOS DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Bom Progresso –RS portador do CPF nº 443910300-63, doravante denominado de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Bairro
	cidade de inscrita no CNPJ sob nº representado neste ato pelo(a) Sr(a) doravante
	denominado de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores,
	DECLARAM, pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, ter justo e contratado entre si, a prestação de serviços
	em forma de formação continuada, firmado nesta data nas clausulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço em de Formação Continuada Interdisciplinar oferecido a profissionais envolvidos na educação da rede municipal de Ensino de Bom Progresso.

CLÁUSULA SEGUNDA: A prestação de serviço será realizada nos dias conforme cronograma estabelecido nas dependências oferecidas pela secretaria de educação do município em programação de até 96 (noventa e seis) horas.

CLAUSULA TERCEIRA: O	Contratante pagará a contratada o valor de R\$
() por hora de	formação prestada. Para fim de comprovação de pagamento
deverá ser apresentado juntament	e com nota fiscal de cobrança lista de presença dos participantes
das atividades ministradas.	

CLÁUSULA QUARTA: Todos os encargos sociais, fiscais e para-fiscais, trabalhistas e de segurança do trabalho, devidos a títulos de contração de pessoal pela Contratada, serão de inteira responsabilidade desta.





Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000 Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104



licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br Nosso futuro somos nós que construímos

CLÁUSULA QUINTA: A contratada pagará a contratante em caso do não cumprimento do presente instrumento, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato fica o mesmo rescindido de pleno direito, sem aviso, interpelação ou notificação, observando-se a contratante recebimento de multa prevista na clausula sexta, bem como eventuais perdas e danos que deverão ser pleiteados via judicial (Art. 78 da Lei 8.666/93).

CLAUSULA NONA: Para imitir duvidas ou questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Três Passos /RS renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que venha ser.

E estando justos e contratados lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e termos na presença de duas testemunhas , vai o mesmo assinado por todos.

	BOM PROGRESSO,		DE FEVEREIRO DE 2015
Contratad	a	K	JOÃO CARLOS DE SOUZA Prefeito Municipal
estemunhas:			